



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.969

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.935, DE 05 DE MAIO DE 2004.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - No artigo 2º da Lei Municipal nº 3.935, de 05 de maio de 2004, onde se lê: "...início das obras e serviços dentro do prazo de 6 (seis) meses, e concluí-las, já em pleno funcionamento da entidade, em 2 (dois) anos,..." leia-se: "...início das obras e serviços dentro do prazo de 4 (quatro) anos, e concluí-las, já em pleno funcionamento da entidade, em 6 (seis) anos...".

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.935, de 05 de maio de 2004, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de setembro de 2004.


Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal